

de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Isilda Maria Gaspar*.

#### **Anúncio n.º 4905-AAP/2007**

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 24/99.9TBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Rui Silva Tavares, filho de Ivo Tavares e de Maria Emília de Carvalho Silva, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1979, solteiro, com profissão de estuador, titular do bilhete de identidade n.º 12156253, actualmente detido no Estabelecimento Prisional do Montijo, Rua da Alegria, Lote 19, 2.º esquerdo, Bairro de Cucena, 2840 Paio Pires, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), com referência ao artigo 204.º, n.º 2, alínea f), todos do Código Penal, praticado em 19 de Maio de 1998, por despacho de 18 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Isilda Maria Gaspar*.

#### **Anúncio n.º 4905-AAQ/2007**

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 504/02.0TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando José Celestino Moreira Gonçalves, filho de José Maria Moreira Gonçalves e de Luísa Patrocínio Celestino, natural de Oeiras, Oeiras e São Julião da Barra, Oeiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Dezembro de 1957, divorciado, com profissão de gerente, titular do bilhete de identidade n.º 5033703, com domicílio na Rua César de Oliveira, 16, rés-do-chão-D, São Brás, 2700-086 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Isilda Maria Gaspar*.

### **2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO SEIXAL**

#### **Anúncio n.º 4905-AAR/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Ana de Pompeia Viegas, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz

saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 303/99.5GCSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo de Freitas Fonseca, filho de Felizardo José Gomes da Fonseca e de Virgínia Dias de Freitas Fonseca, natural de Lisboa, Alvalade, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Junho de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11747166, com domicílio na Avenida da Liberdade, 129, 4.º, 1250-140 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 25.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 3 de Abril de 1999, por despacho de 28 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

19 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana de Pompeia Viegas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Aldina Borges*.

### **2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL**

#### **Anúncio n.º 4905-AAS/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Graça Duarte Fragoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 147/03.1PTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Osni José Ganz, filho de Osmar José Ganz e de Maria de Lourdes Ganz, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 18 de Dezembro de 1965, casado, titular do passaporte n.º CM030612, com domicílio na Travessa do Corpo Santo, 5, 3.º, direito, 2900-335 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 26 de Abril de 2003, por despacho de 14 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido detido pelos Serviços de Estrangeiros e Fronteiras e ter prestado termo de identidade e residência.

15 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Duarte Fragoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Varela*.

#### **Anúncio n.º 4905-AAT/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Graça Duarte Fragoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 853/03.0GTSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ioan Cristian Mihoc, filho de Ioan Mihoc e de Maria Mihoc, de nacionalidade romena, nascido em 8 de Junho de 1975, solteiro, titular do passaporte n.º 04017317, com domicílio na Rua João Pinto 46, Cabanas, 2950 Palmela, o qual por sentença de 10 de Dezembro de 2003, transitado em julgado em 7 de Janeiro de 2004, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 2 de Dezembro de 2003, condenado em 45 dias de multa à razão diária de 3,00 euros, o que perfaz o montante total de 135,00 euros, sendo esta por despacho proferido em 27 de Outubro de 2005, convertida em trinta dias de prisão subsidiária, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Duarte Fragoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Rocha*.

#### **Anúncio n.º 4905-AAU/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Graça Fragoso Lopes, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 40/01.2PBSTB,